



LEI Nº 3.123, DE 26 DE ABRIL DE 2012

(Autoria da Mesa da Câmara da Estância Turística de Salto)

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais para a Legislatura de 2013 a 2016.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios devidos mensalmente ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, para a Legislatura de 2013 a 2016, que se inicia em 1º de janeiro de 2.013, serão os seguintes:

I – Prefeito Municipal – R\$ 15.544,26 (quinze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos);

II – Vice-Prefeito Municipal – R\$ 6.065,45 (seis mil, sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

III - Secretários Municipais – R\$ 7.704,16 (sete mil, setecentos e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 2º. Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios fixados por esta Lei, sempre na data e sem distinção de índices, conforme o artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

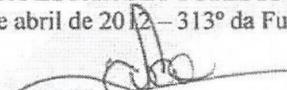
Art. 3º. Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória nos subsídios a que se refere esta lei, conforme o § 4º do artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos futuros.

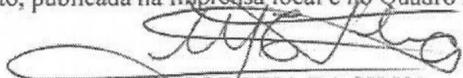
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.013, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos 26 de abril de 2012 – 313º da Fundação.


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito da Estância Turística de Salto

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo